

CEDI - P. I. B.
DATA 31/12/86
COD. F8D00061

VSP 26/08/78

PROJETO
ANTROPÓLOGOS MANIFESTAM-SE CONTRA ~~REGULAMENTAÇÃO~~ ~~AGORA~~
DE EMANCIPAÇÃO DE GRUPOS INDÍGENAS, E PEDEM APOIO.

Acusam-se às vezes os antropólogos e certos indigenistas de quererem preservar os índios em redomas, transformá-los em peças vivas de museu: e a opinião geral é de que "os índios têm o direito de serem como nós".

Os índios no Brasil estão em regime de tutela, e seu tutor é o Estado brasileiro. Isto significa que eles não detêm a mesma capacidade e responsabilidade jurídica dos demais adultos brasileiros. Significa também que o Estado tem o dever de zelar pela defesa de seus interesses. Assim, por exemplo, os territórios indígenas são de posse e usufruto dos índios, mas propriedade inalienável da União, o que os preserva da cobiça alheia.

Muitos grupos indígenas estão há longos anos em contato com a sociedade nacional, falam eventualmente português, podem se empregar mais ou menos seguidamente como mão de obra, e pouco se diferenciam externamente da população regional. Esta semelhança aparente não impede que se mantenham características próprias que identificam o grupo como índio tanto para os seus membros quanto para os regionais. O Ministério do Interior fala atualmente em regulamentar a emancipação de grupos indígenas do regime de tutela, através de um decreto. Porquê, argumenta-se, embora tão semelhantes à população regional, deveriam ser eles tutelados, tidos portanto como parcialmente incapazes diante da lei? A palavra emancipação tem assim a conotação de algo que libertaria um indivíduo injustamente tido por incapaz e o equipararia aos demais cidadãos. Ora isso é ver o problema às avessas, e isso em dois sentidos.

Integrar agora é entregar.

Primeiro, porque toda a História mostra a vulnerabilidade dos grupos indígenas brasileiros diante da ocupação econômica do interior do país: são uns 100.000 índios hoje, eram cerca de 1 milhão em 1900. Ora, estamos assistindo hoje à derradeira e talvez mais forte investida da expansão interna em todo o centro-oeste e norte do país, liderada por grandes grupos empresariais: momento pois particularmente inoportuno para ~~xxxxxxx~~ deixar os índios desprotegidos. Emancipar grupos indígenas agora é pois entregá-los desarmados a forças infinitamente mais poderosas, que lhes arrebatarão, em maior ou menor prazo, as terras a vil preço, por grilagem ou por execução de dívidas, absorvendo-os como mão de obra barata. A tais procedimentos já estão sujeitos muitos brasileiros e não há porque eumentar seu número. Dessa situação estão ameaçados tanto índios quanto posseiros: não se trata portanto de tomar o partido de um contra o outro. Apenas parece-nos que o proble-

ma fundiário não pode ser, tanto em termos de justiça como por não ser viável, resolvido à custa dos índios.

Emancipar ^{grupos indígenas} a ~~obra~~ é portanto, em nome de uma igualdade entre os cidadãos, lavar-se as mãos do que lhes venha a acontecer. Ora o Estado não pode lavar-se as mãos, não pode se isentar das responsabilidades que lhe cabem e que sempre ~~xxxxxxx~~ até agora reconheceu. Foi nesse sentido que o Brasil aderiu em 1965 à Convenção nº107 sobre a proteção e integração das populações indígenas adotada em Genebra em 1957. É agora, mais do que nunca, o momento de cumprir essas responsabilidades, para que a emancipação, quando se venha a concretizar, se faça em condições propícias. E isto supõe transmitir aos grupos indígenas conhecimentos sobre a sociedade nacional e sua dinâmica, assim como ~~xxxxxx~~ devolver-lhes o exercício de tomada de decisões. Só assim, e não por decreto nem por plebiscito apressado, poderiam os índios se libertarem da dependência e da necessidade de uma assistência decidida externamente. Assim a emancipação é o desfecho de um processo que permite às populações indígenas optarem por ela, em conhecimento de causa. Manter a tutela não significa tratar os índios como crianças - pois não o são - mas orientá-los no seu trato com a sociedade envolvente e dela protegê-los até que sejam capazes de nela se moverem sem maiores riscos.

Diversidade e democracia racial.

Os índios são seres adultos. E são também, e é esse o segundo sentido em que a opinião pública se pode equivocar, respeitáveis em sua diversidade. Eles não têm apenas o direito de serem como nós, mas o de serem eles próprios. Diversidade não significa desigualdade: democracia racial não é necessariamente a fusão de todos em um modo de ser único, mas talvez o reconhecimento do valor de modos de ser diferentes.

Há que respeitar essas diferenças. Podem por exemplo parecer exorbitantes, em relação ao que restou de certos grupos tribais, as áreas de que dispõem. No entanto, o aproveitamento de tais áreas se faz segundo modalidades próprias, e grupos caçadores, por exemplo, necessitam de grandes extensões. Argumenta-se contra isso a desproporção entre o número de índios e a área que ocupam, esquecendo-se das fazendas várias vezes maiores que existem ao lado deles, propriedade de ~~xxxxxxxx~~ grupos cujos acionistas são em muito menor número que os do grupo indígena. Objeta-se então a fraca rentabilidade das terras ocupadas. Isto levanta duas questões: uma que tange ao respeito que se deve a formas culturais outras, que já mencionamos; outra, que, nessas terras que, por sua História, lhes pertencem com justiça, uma vez interessados em novas técnicas produtivas, os grupos indígenas podem produzir tanto ou mais quanto seus vizinhos. Isto não é apenas uma hipótese: é o caso do grupo

Gavião do sul do Pará, a partir do momento ~~que~~ em que assumiu o controle da coleta e da comercialização da castanha em suas terras. Esta inserção de grupos indígenas na economia regional, longe de ser um fator de despersonalização dos índios, tem se mostrado elemento básico do seu relacionamento com a sociedade nacional em bases mais justas.

O respeito à diversidade é mais do que se aceitar e até admirar aqueles grupos que ostentam uma tradição cultural marcada, com cocares, pinturas e, de preferência, arcos e flechas: Muito mais difícil e igualmente importante é aceitar esses outros grupos que perderam sua língua e seus costumes tradicionais, e que teimam no entanto em se afirmarem índios. ~~para tanto eles podem por vezes reinventar uma cultura.~~ Há que entender que esses movimentos de reconstrução de uma identidade indígena entre grupos aparentemente semelhantes a qualquer grupo regional, significam a tentativa de recuperarem uma imagem dignificante de si mesmos. E é precisamente por isso que não ~~há~~ existem parâmetros outros para definir uma comunidade ou um de seus membros como índios senão aqueles justamente adotado pelo Estatuto do Índio de 1973, em seu artigo 3º, a saber que é índio quem se identifica e é identificado como tal.

Responsabilidades da Tutela

Não é pois o momento de regulamentar a emancipação mas o de pensar nas responsabilidades da tutela. Ao aprovar o Estatuto do Índio, o Estado se comprometeu a garantir proteção adequada às comunidades indígenas e sua cultura até que cheguem à situação de se integrarem harmoniosamente à nação. Uma emancipação depende de uma tutela bem sucedida. Ora, os recursos previstos para levar a bom cabo essa tutela não foram esgotados, daí o despreparo das comunidades para uma emancipação. Há, portanto, problemas muito mais prementes do que regulamentá-la. Entre estes, figura em prioridade absoluta a demarcação das terras indígenas que, pelo artigo 65 do Estatuto do Índio, deveria estar terminada até o fim deste ano. Estamos longe disso.

O domínio de uma extensão de terra, contínua, coletiva e inalienável é a condição necessária primeira para a sobrevivência de qualquer grupo indígena com dignidade. Mas não é suficiente. Nesta terra poderão os índios garantir sua subsistência segundo modalidades próprias, tradicionais ou não. Cabe ao Estado, quando requerido, orientar o grupo em novas técnicas produtivas e na comercialização dos excedentes para promover sua independência de qualquer ajuda externa; cabe-lhe também prestar uma eficiente ajuda médico-sanitária e a proteção dos índios, sobretudo os recém-contatados das doenças que lhes transmitimos e os dizimam. Cabe-lhe a responsabilidade de uma educação que respeite as formas culturais, os valores e a dignidade da comunidade enquanto a oriente no seu convívio com a sociedade envolvente, ajudando-os a nela se moverem.

Comissão Pró-Índio

Nós antropólogos também temos responsabilidades diante das populações indígenas. Nós, que durante tantos anos tentamos ser os porta-vozes das populações indígenas, devemos apoiar qualquer iniciativa que delas parte de expressarem diretamente suas reivindicações. Nesse sentido, devemos apoiar a iniciativa recente de organização de uma Federação por parte de representantes de comunidades indígenas.

Compete-nos informarmo-nos completamente e informarmos a coletividade dos casos concretos e específicos de que temos conhecimento e assessorarmos, portanto, os órgãos públicos na procura de soluções adequadas aos problemas que vem surgindo. Precisamos, no entanto, do concurso de indigenistas, juristas, médicos, religioso, jornalistas e da população em geral para podermos obter algum resultado. Nesse sentido propomos a constituição de uma Comissão Pró-Índio, assim como a adesão a este documento, que pode ser enviada para um dos seguintes endereços:

Setor de Antropologia
 Depto. de Ciências Sociais
 Universidade de São Paulo
 C.P. 8105, São Paulo, S.P.

-Depto. de Antropologia
 Pontifícia Universidade Católica
 Rua Monte Alegre 984
 São Paulo, S.P.

Conjunto de Antropologia
 Depto. de Ciências Sociais
 IFCH - UNICAMP
 C.P. 1170, Campinas, S.P.

Setor de Antropologia
 Depto. de Ciências Sociais
 Universidade de Brasília
 70.000 Brasília, D.F.

Depto. de Antropologia
 Museu Nacional - UFRJ
 Quinta da Boa Vista ZC-08
 20.000 Rio de Janeiro

Depto. de Antropologia
 Universidade Federal do Paraná
 Curitiba, Paraná

Pós-Graduação em Ciências Sociais
 Universidade Federal de Santa Catarina
 Florianópolis, Santa Catarina

Centro de Documentação Etnológica

Museu do Índio

Rua das Palmeiras, Botafogo

Rio de Janeiro - 20.000